



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 122 CREDITO ESPECIAL
- DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, PERTECENTE AO SENHOR LUIZ GOMES DO SACRAMENTO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - EXONERA A SENHORA TEREZINHA BATISTA PINTO DA CRUZ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 056-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023-LOJAS 2000.COM LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 057-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023-ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 058-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023-LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 059-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023-YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 060-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023-GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 061-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023- DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 062-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023- SUL SERVICE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 063-2023-PREGÃO ELETRÔNICO 030-2023- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116-2023-I- CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 122

14/12/2023

Abre Crédito Especial no valor total de 209.420,00(Duzentos e Nove Mil Quatrocentos e Vinte Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constituciona e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 213.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.06.001		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2083	Gestão das Ações -Lei Paulo Gustavo Lei 195/2022			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17150000	Transf. da Política Nacional Paulo G	127.430,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17160000	Transf. da Política Nacional Paulo G	51.975,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17150000	Transf. da Política Nacional Paulo G	19.390,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17160000	Transf. da Política Nacional Paulo G	10.625,00
Total do Projeto / Atividade R\$				209.420,00
Total da Unidade R\$				209.420,00
Valor Total Suplementado R\$				209.420,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Crédito Especial por excesso de arrecadação R\$ 209.420,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 14 de dezembro de 2023

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
33486468553



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 120 de 13 de dezembro de 2023.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis urbano situado neste Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, pertencente ao Sr. Luiz Gomes do Sacramento, na área urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, dois lotes urbanos, ambos situados no município de Oliveira dos Brejinhos/BA; encontram-se REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, ambos sob registro R-02 – 1417, Livro nº 2, F. Fls. 222, nos seguintes termos: Tratando de uma área de terra sem benfeitorias relevantes. Ocupando uma área total de 644,00 m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada próximo ao Cemitério Municipal, na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, de propriedade do Sr. Luiz Gomes do Sacramento.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. Luiz Gomes do Sacramento.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 1e/12/2023.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito

Silvando Brito Santos
Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 120 de 13 de dezembro de 2023.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis urbano situado neste Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, pertencente ao Sr. Luiz Gomes do Sacramento, na área urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, dois lotes urbanos, ambos situados no município de Oliveira dos Brejinhos/BA; encontram-se REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, ambos sob registro R-02 – 1417, Livro nº 2, F. Fls. 222, nos seguintes termos: Tratando de uma área de terra sem benfeitorias relevantes. Ocupando uma área total de 644,00 m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada próximo ao Cemitério Municipal, na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, de propriedade do Sr. Luiz Gomes do Sacramento.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. Luiz Gomes do Sacramento.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 1e/12/2023.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito

Silvando Brito Santos
Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos

ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520

Informações de contato:
Telefone: (77) 3642-2157
E-mail: contato@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

☎ 77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal / Orgão Gerenciador

ASCIR LEITE
SANTOS:471
57941520

Assinado digitalmente por ASCIR LEITE
 SANTOS:47157941520
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
 ONLINE RFB v5, OU=AR ARAUJO CERTIFICADORA
 , OU=Presencial, OU=19479749000191, CN=ASCIR
 LEITE SANTOS:47157941520
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.12.11 15:33:40-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LOJAS 2000.COM LTDA
 CNPJ nº 01.815.785/0001-13 / Fornecedor Registrado

Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

Testemunhas:

Nome: Erizo Rangel Souza Brito
 CPF: 082.734.145-30

Nome: Camila Borges Rodrigues
 CPF: 987.565.245-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP Nº 048-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)

Item	Descrição item	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	V. unitario	V. total
1,1	Condicionador, de ar, split hi Wall, frio, capacidade de refrigeração 12.000 BTUS, tensão de 220 volts, consumo máximo 23,1 kWh/mes, cor branco, Serpentina de cobre, Gas Refrigerante R-410A. As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, classificação da eficiência energetica, Selo Procel ou Classificação Inmetro A. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. ITENS INCLUSOS 1 Evaporadora, 1 Condensadora, 1 Controle Remoto, Manuais e Certificado de Garantia	Unidade	36	Agratto/ICST12FR4-02	R\$ 2.036,50	R\$ 73.314,00
1,2	Condicionador, de ar, split hi Wall, frio, capacidade de refrigeração 18.000 BTUS, tensão de 220 volts, consumo máximo 34,2 kWh/mes, cor branco, Serpentina de cobre, Gas Refrigerante R-410A. As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, classificação da eficiencia energetica, Selo Procel ou Classificacao Inmetro A. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. ITENS INCLUSOS 1 Evaporadora, 1 Condensadora, 1 Controle Remoto, Manuais e Certificado de Garantia	Unidade	3	Agratto/ICST18FR4-02	R\$ 3.427,00	R\$ 10.281,00
1,3	Bebedouro, elétrico, compacto, para garrafão de água mineral de 20 litros. Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 litros; gabinete em plástico injetado; tampo superior e frontal em plástico resistente; torneiras: 01 (uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; reservatório em plástico atóxico; serpentina externa; 220 volts.	Unidade	10	Colormaq/CBEHFBB1	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
1,4	Fogão a gás, modelo domestico, 04 queimadores, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático, base de apoio das grelhas, painel com indicação das faixas de temperatura do forno, tensão bivolt. Selo inmetro garantia mínima do fabricante 1(um) ano prestada no estado da bahia.	Unidade	3	Mueller/FMF14BB	R\$ 778,00	R\$ 2.334,00
1,5	Forno micro-ondas, 30 litros com as seguintes características: inox, capacidade: 30 litros, potência:820watts, largura:53,9cm, altura:30,0 cm- profundidade:42,0 cmvoltagem: 220v, com visor de lcd, com painel sensor touch, com função grill.	Unidade	4	Consul/CMS46	R\$ 926,75	R\$ 3.707,00
1,6	Geladeira, capacidade líquida para 342 litros capacidade total de armazenamento em litros 295 para geladeira e 47 litros para o freezer. Frost free dimensões: largura 61,6 cm; altura 170 cm; profundidade 69,1 cm; peso 53 kg, controle de temperatura, trava de segurança, formato 01 porta. Voltagem: bivolt (110/220v).	Unidade	5	Consul/CRB39	R\$ 2.799,00	R\$ 13.995,00

ASCIR LEITE
SANTOS:4715794152

0

Assinado digitalmente por ASCIR LEITE SANTOS 47157941520
 ID: CBR1, D=ICP-Brasil, O=Sacredaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ARAUJO CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=47157941520181, CN=ASCIR LEITE SANTOS 47157941520
 Local: São Paulo, SP
 Data: 2023.12.11 15:34:08-03'00"
 Form: PDF Reader Versão: 12.1.0


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



1,7	Liquidificador, capacidade mínima total do copo de 1,5 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo em plástico resistente transparente e graduado, com no mínimo 03(três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w,tensão 220 volts. Manual de instruções	Unidade	4	Mondial/L-550	R\$ 93,00	R\$ 372,00
1,8	Purificador, de agua, gelada e na temperatura ambiente, com torneiras em material não oxidável de cores diferenciadas para instalação em paredes e/ou bancadas prefiltro para retenção de impurezas maiores que 05 micras e um filtro com carvão ativado impregnado com prata coloidal para uma segunda retenção de impurezas e eliminacao de cloro, sabores e odores estranhos, dimensoes de 40 x 30 x 45 cm de	Unidade	6	colormaq/CPUHFBBI	R\$ 647,00	R\$ 3.882,00
1,9	Smart tv led 40"hd, com conversor digital 2hdmi1 usb wi-fi 60hz+ suporte fixo de parede.	Unidade	5	Aoc/43S5135	R\$ 1.761,00	R\$ 8.805,00
1,10	Ventilador, tipo de parede, turbo, oscilante, diâmetro mínimo de 60 cm, mínimo de 03 (três) pas,220v. Com controle de oscilação; grade protetora metálica; controle de velocidade; manual de instrução; tensão bivolt; selo procel ou classificação inmetro a ou consumo médio máximo 3,30 kwh/mês. Garantia mínima do fabricante 1(um) ano prestada no estado da bahia.	Unidade	10	Ventisol/PREMIUM	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00

LOTE 10 (HOSPITAL MUNICIPAL JCS)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3.1	Caixa termica, com capacidade de 16 litros com no minimo as seguintes caracteristicas: confeccionadas em material de alta resistencia polietileno de alto impacto nas paredes internas, com injecao de poliuretano expandido de alta densidade nas paredes externas e tampa; tampa em pead (polietileno de alta densidade) com fechamento por lacre e/ou cadeado garantindo estanqueidade; parede externa em poliestireno, rigida, atoxica e resistentes a impactos e agentes quimicos usados para higienizacao (hipoclorito de sodio) e a corrosao (agente atmosferico); com resistencia a temperatura de -80° a 90° c; isolamento termico que garanta manutencao das condicoes de transporte dos produtos nas condicoes indicadas para cada tipo de hemocomponentes; termometro digital de cristal liquido com alimentacao fotoeletrica acoplado (que permita registro de temperatura atual, maxima e minima) com certificado de afericao, alca e tampa basculhante que promova vedacao para evitar vazamentos; divisorias internas removiveis com transparencia de temperatura do gelo reciclavel/reutilizavel. As caixas deverao estar identificadas com o nome de cada unidade hemoterapica.	Unidade	04	Easypath /easyc cooler	800,00	3.200,00
3.2	Contentor plástico 120l, com rodas de 200mm, injetado em plastico polipropileno (pp) com proteção uv. acompanha um par de rodas de "8"(200mm) confeccionadas em borracha macica para não danificar o piso e facilitara movimentação, eixo das rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetel, capacidade: 120 l medidas: 980mm(altura) x 480 mm(largura) x 550mm (profundidade).	Unidade	06	IP/ contentor plastico	490,00	2.940,00
3.3	Lâmpada luminária de emergência 30 leds - Tipo de luz: led quantidade de luzes led: 60 fluxo luminoso mínimo: 130 lm fluxo luminoso máximo: 240 lm quantidade de faróis: 0 autonomia mínima de horas: 3 h autonomia máxima de horas: 6 h tempo de carga da bateria: 48 h inclui bateria recarregável: sim tipos de alimentação: bateria, elétrica com wi-fi: não tipos de montagens: de parede capacidade da bateria: 1800 mah tipos de posições: alta, baixo com indicador de carga de bateria: sim frequência: 50 hz/60 hz peso: 250 g largura: 56 mm	Unidade	50	Elgin / 48lem30l0000	18,00	900,00

 Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.4	Lixeira inox 50 litros com tampa, aro material inox tampa aro medida: 30x70 cm	Unidade	82	Winnet/lixreira50l	400,00	32.800,00
3.5	Lixeira, com tampa capacidade para 30 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem solda ou emendas.	Unidade	61	Antares/lixreira30l	50,00	3.050,00
3.6	Porta copo descartável dispenser (free cup) poupa copo p/copo descartável 180/200ml.	Unidade	23	Goedert/ porta copo	70,00	1610,00
3.7	Saboneteira dispenser branca, para sabonete líquido saboneteira, representa praticidade e economia no consumo do produto e principalmente higiene, por não permitir o contato do usuário com o reservatório do sabonete, não possibilitando a contaminação, de acordo com exigências do ministério da saúde. Procedencia nacional.	Unidade	50	Goedert/dispenser	50,00	2.500,00
3.8	Suporte toalheiro para interfolhas 2 ou 3 dobras em abs alto impacto	Unidade	80	Goederte/suporte	50,00	4.000,00

 ASCIR LEITE
 SANTOS:47157941520

Assinado digitalmente por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
 MD: C=BR, E=leite@oliveira.ba.gov.br, OU=Secretaria de Trabalho Público do Brasil,
 OU=OLIVEIRA DOS BREJINHOS, OU=SECRETARIA DE TRABALHO PÚBLICO, OU=OLIVEIRA DOS BREJINHOS,
 CN=LEITE SANTOS:47157941520
 Produto: Go. Assinatura digital de documento
 Local: govt.br
 Data: 2023.12.11 15:34:56-03'00
 Fw: PDF Reader versão: 12.1.0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, neste ato representado pelo Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, inscrita no CPF nº 092.897.805-25, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de móveis, conforme apenso, condições e quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

**MARIA ELENA
TEIXEIRA**
ROCHA:09289780525
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ - 02.990.912/0001-83 / Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital por

MARIA ELENA TEIXEIRA

ROCHA:09289780525

Dados: 2023.12.11 15:38:48 -03'00'

 Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

 Enzo Rogel Souza Brito
 082-994-145-30

Nome:

CPF:

 Emanuel Brito da Silva
 987-565-245-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



APENSO I

ATA SRP N° 057-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023)

LOTE 02 (HOSPITAL MUNICIPAL JCS)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2.1	Mesa auxiliar hospitalar inox 40x60x80, categoria mesa auxiliar, uso específico clínicas e hospitais, material aço inoxidável, rodas 4 rodízios de 2", dimensões e peso 80,0x40,0x60,0 cm (a.l.c) - 10,0kg, garantia do fornecedor.	Unidade	20	Marini	340,00	6800,00
2.2	Mesa auxiliar, sem rodízios e com prateleira em chapa de aço. Mesa auxiliar em epóxi. Tampo e prateleira em chapa de aço 20. Pés em tubo redondo de 1"x1,20mm, com ponteiros de borracha. Acabamento em pintura epóxi. Dimensões 40x80x110cm.	Unidade	22	Marini	520,00	11440,00
2.3	Mesa auxiliar para instrumentos cirúrgicos em inox material: chapas e hastes 100% aço inoxidável, características: - pés tubulares com rodízios de 3" modelo soft com 2 feios em diagonal; - tampo na parte superior e prateleira na parte inferior; solda resistente tig dimensões: 120cm x 50cm x 80cm garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	Marini	1700,00	1700,00
2.4	Mesa para instrumental - usada como um equipamento auxiliar para colocar instrumentos cirúrgicos entre outros itens especificações: possui dois tampos em inox de alta resistência e durabilidade, possui pés com pintura epóxi, com rodízios giratórios. Altura 80cm, comprimento 1,14m e largura 50cm.	Unidade	02	Marini	1590,00	3180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA-4946492
6000127

Assinado de forma
digital por LRF
0679830088
LTDA-494649260001-27
127
Data: 2023.12.11
17:54:07 -0100

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, Rua André Vidal de Negreiros, 565, loja 01, CEP: 55.295-200, Bairro São José, Garanhuns/PE, neste ato representado por Letícia Rabelo ferreira, inscrita no CPF nº 136.619.234-63, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de material de uso médico, equipamentos médicos, conforme apenso, condições e quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 20/11/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos

LRP
DISTRIBUIDO
CDBA
LTDIA-49464
926000127


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:494649260
00127

Assinado de forma digital
por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.12.11
17:05:02 -03'00'

Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ - 49.464.926/0001-27 / Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: Carla Regina Souza Brito
CPF: 025.794.145-30

Nome: Genivaldo Carlos de Lima
CPF: 987.565.245-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



Agência de Inovação
Digital por LRF
DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA
LTDA-49464926-7
000127
CNPJ: 18831211
170517-02/04

APENSO I

ATA SRP N° 058/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023)

Item	Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
4.1	Aparelho de pressão arterial, digital, de mesa, automático, de braço, circuito eletrônico microprocessador, memória, mostrador em cristal líquido, método de medida oscilométrica, inflagem, desinflagem e desligamento automáticos, gabinete construído em abs, acondicionado em estojo próprio e registrado no ministério da saúde.	G-tech	Premium	Und	130	R\$ 141,95	R\$ 18.453,50
4.2	Aparelho medidor de pressão arterial digital de braço medidor de pressão arterial de braço. Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Inflagem automática. Funciona com pilha aaa circunferência mínima de braçadeira de 22 cm e máxima de 36 cm com estojo, fácil de mover e manusear, design prático para medicações instantâneas.	G-tech	Premium	Und	5	R\$ 83,19	R\$ 415,95
4.3	Conjunto de nebulização para nebulizador md 400: micronebulizador completo com máscara, extensão e copinho para medicamentos indicado para ser usado com qualquer inalador tipo compressor md 400 4 saídas. Micronebulizador com máscara, em pvc atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento.	G-tech	Dc-1	Und	50	R\$ 239,73	R\$ 11.986,50
4.4	Detector, de batimentos cardíacos, fetal portátil, ausculta de batimento cardíaco fetal por método ultrassom; de alta sensibilidade com ausculta individual e coletiva, alimentação 02 baterias de 09 volts, acompanhado de fone de ouvido, frasco de gel de contato e transdutor acondicionado em estojo prático de fácil transporte.	Md	Fd200b	Und	15	R\$ 404,55	R\$ 6.068,25
4.5	Esfigmomanômetro- arterial digital de braço. Conteúdo da embalagem: 1 monitor de pressão arterial automático de braço; 1 braçadeira universal hem-rml° 3ln (22-42 cm); 1 manual de instruções; 4 pilhas aa(alcalinas).	G-tech	Premium	Und	20	R\$ 141,95	R\$ 2.839,00
4.6	Esfigmomanometro, para uso pediátrico, aneróide, completo, deve apresentar escala de 0 - 300 mmhg, com precisão de +/- 3mmhg, deve vir acompanhado com caixa metálica protetora em inox ou aço pintado em epoxi, as braçadeiras deve ser construída em material antialérgico flexível e resistente com fecho em velcro, com dimensões adequadas para uso neonatal (na faixa de 9,8 a 15cm de comprimento com 9 cm de altura, com variação de 9 a 10cm), deve ter registro no ministério da saúde.	Accumed	Premium	Und	20	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
4.7	Foco, auxiliar, clínico, genecológico, parabólico, com altura regulável, haste cromada, flexível, base móvel com rodízios, lâmpada led, interruptor ou chave liga/desliga. Acessórios: devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; manuais de operação, em português. Alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia: deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Assistência técnica: devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente	Medpej	Fl-4000 hr led	Und	5	R\$ 528,36	R\$ 2.641,80


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



4.8	Lanterna, de cabeça, com led, modelo lumex, resistente a água, com 3 modos: um led xenon, um ou dois leds brancos e um led vermelho, funciona com uma pilha alcalina aa já inclusa com duração de 2 horas, peso de 49gr. Atender a(s)norma(s)abnt nbr iec vigente(s).	Luatek	Lant. De cabeça	Und	23	R\$ 74,85	R\$ 1.721,55
4.9	Negatoscopio, de 01 (um) corpo, com iluminação em led, luminância mínima de 1500 cd/m2 e uniformidade de pelo menos 30%; deve dispor de controle para ajuste da luminosidade do aparelho, frente leitosa para visualização dos exames, suporte para fixação na parede e sistema para fixação de filmes radiográficos; dimensões mínimas de 380mm de comprimento e 470mm de altura; alimentação elétrica bivolt, com conector de energia de três pinos conforme norma vigente nbr 14136.devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; o equipamento deve possuir laudo de luminância, com identificação do lote do produto, emitido pela fabricante, com assinatura de responsável técnico qualificado, constando a metodologia utilizada na medição e os resultados, que devem apontar luminância mínima de 1500 cd/m2 e uniformidade mínima de 30%; no ato da entrega do equipamento, o fornecedor deve realizar a avaliação de	Necipa	Negatoscopio 1 corpo	Und	8	R\$ 1.576,25	R\$ 12.610,00
4.10	Oftalmoscópio com estojo macio o md® omni 3000 é um oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos.iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem.leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.fácil substituição da lâmpada ou led.cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado.clip de metal para fixação no bolso e interruptor liga/desliga integrado.alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa.cabo compatível com todas as cabeças omni 3000.01 estojo acolchoado para oftalmoscópio e seus acessórios.	Md	Omni 3000	Und	6	R\$ 946,32	R\$ 5.677,92
4.11	Otoscópio, com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias recarregáveis, cabecote para espelhos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e movel, 5 espelhos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espelhos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 5 espelhos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espelhos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espelhos de 4 mm de diâmetro externo, 3, espelhos de 5 mm de diâmetro externo, bolsa para acondicionamento,acompanha base carregador de baterias com alimentação elétrica bivolt (110 e 220v) - 60 hz. O equipamento deverá vir acompanhado de cópia do registro na anvisa; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	Md	Omni 3000	Und	8	R\$ 307,55	R\$ 2.460,40
4.12	Oxímetro, de dedo, portátil, tela led, visor dual color, alimentação a pilha recarregável, com capacidade para indicar no mínimo os seguintes parâmetros: spo2, frequência de pulso, barra plestimográfica; acessórios: pelo menos 04 (quatro) pilhas recarregáveis; carregador para pelo menos 04 pilhas; devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. Alimentação elétrica tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando den	G-tech	Oled	Und	33	R\$ 110,40	R\$ 3.643,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



4.13	Oxímetro, de pulso, portátil, com onda de pulso, para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial de pacientes: pediátrico e adulto; modelo de pulso, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestíograma; com tela tipo display de lcd matriz ativa, retroiluminado, fti; saturação de oxigênio apresentada de forma a abranger a faixa de 40% a 99%; saturação de oxigênio com precisão de ±2%, ou melhor, dentro da faixa de 80% a 99%; deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos; sistema de alarme. Deve acompanhar o produto toda e qualquer parte ou acessório necessário ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir registro no ministério da saúde/anvisa; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português, contendo as rotinas de manutenção preventiva; deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equ	G-tech	Oled	Und	31	R\$ 262,21	R\$ 8.128,51
4.14	Termômetro, clínico, digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no ministério da saúde e no inmetro.	G-tech	Termômetro	Und	90	R\$ 22,40	R\$ 2.016,00
4.15	Termômetro, digital, de máxima e mínima, com cabo e sensor de temperatura para medicações internas (camaras de refrigeradores, freezer, etc.) E simultaneamente, de temperatura externa, resolução de ± 0,1°C, precisão básica de ± 0,1°C, alimentação com 01 bateria de 1.5 volts. Com as seguintes características: - display: lcd. - resolução: ±0,1°C - precisão: ±0,1°C - faixa de temperatura: interna: de -10°C a +50°C; externa: de -50°C a +70°C - unidade de temperatura selecionável de °C / °F. - suporte de mesa - memória: leitura máxima e mínima. - atualização das medicações em no máximo 10 segundos. - alimentação: 1 bateria aaa de 1,5v ou equivalente. - tamanho mínimo do cabo do sensor: 3 metros - diâmetro do sensor de temperatura: 9 mm - alarme de temperatura programável atender a(s) norma(s) abnt vigente(s)	Inconterm	Term. Digital	Und	20	R\$ 143,02	R\$ 2.860,40
item	Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
8.1	Mesa ginecológica com perneiras metal simples leito estofado com 01 gaveta. Estrutura tubular em aço redondo-leito estofado; suporte das perneiras cromado; gaveta p/ escoamento de líquidos em aço inox;- porta coxas estofado; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi);- dimensões: 1,90m comprimento x 0,50m largura x 0,85m altura.	Tubomed	Tm 051	Und	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
8.2	Maca ultrassom - a estrutura da maca ultrassom extra luxo é construída em mdf 15mm de alta qualidade revestido internamente e externamente na cor branco (outras cores sob consulta) com laminado decorativo de alto impacto formica, laminado de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos. A estrutura conta com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e são revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. Especificação do gabinete: o gabinete da maca possui duas portas com dobradiças de abertura de 270° e três gavetas com corrediças metálicas telescópicas. Leito da maca: o leito da maca é dividido em 3 partes e conta com espuma de densidade d26 (real) e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade. O encosto pode ser regulado em 5 níveis	Tubomed	Tm 097	Und	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
item	Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
9.1	Inalador bivolt c/ 04 saídas, inalador multinebulizador inalotron, promove com eficiência a nebulização simultânea de medicamentos para até 4 pacientes, indispensável para o tratamento de molestias do aparelho respiratório, indicado	Inaloclin	Sam-5004	Und	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	paranebulizacao em clinicas, pronto-socorros, ambulatorios e consultorios,contem compressor tipo diafragma, compressao: 40 libras (maxima) , motor compacto, monofasico de 1/8 de hp, superventilado, 4 unidades denebulizadores trabalhando simultaneamente ou individualmente, dotadosde valvulas de retencao que bloqueiam o fluxo de ar de qualquer nebulizador quando desconectado, sem interromper os demais, tensao: 110/220vpeso: 13kg, mod.4004, proc. Nacional, garantia 12 meses.						
9.2	Copo, umidificador para oxigênio - pressão de trabalho: pressão da rede.fluxo máximo: determinado no fluxômetro. Capacidade do copo: 250 ml.peso do produto: 0,225 kg. Dimensão do produto (a x l x p): 205mm x 107mm x 110mm.	Contec	Copo umidificador	Und	50	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50
9.3	Suporte de soro. Com 4 ganchos, cromado, altura regulável de 1,05 até 2,00m. Base em ferro fundido, cromado.	Tubomed	Tm 059.1	Und	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00
9.4	Valvula doyen 45 x 120 mm instrumento cirurgico não articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável . Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecavel	Abc instruments	Valvula 45 x 120	Und	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
9.5	Valvula doyen 45 x 90 mm instrumento cirurgico não articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável . Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecavel	Abc instruments	Válvula 45 x 90	Und	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
9.6	Valvula doyen 60 x 120 mm instrumento cirurgico não articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável . Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecavel	Abc instruments	Válvula 60 x 120	Und	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00

item	Descrição	Marca	Modelo	Und	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
14.1	Autoclave, horizontal, em aço inox, valvula com abertura automatica contra sobre-pressao e sensor de sobre aquecimento, sensor eletronic de sobre pressao, para esterilizacao, com revestimento epoxi, com capacidade de esterilizacao 12 litros, dimensoes 540 mm (profundidade) x 405 mm (largura) x 330 mm (altura), reservatorio interno 2 litros, tensao 110/220 v	Ecel	Advance 12 litros	Und	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
14.2	Autoclave horizontal -capacidade 100 litros, projetado e construído para ser usado em hospitais, clínicas médicas e centros de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. Comando: controlador microprocessado pha-08 capacidade nominal da câmara: 100 litros dimensões internas (dxc): 40x80 cm dimensões externas aproximadas (axlxp): 165x65x125 cm tipo/número de portas: 1 (uma) porta volante central (1p/vc) potência: 11kw tensão: 220 v trifásico funcionamento: através de gerador elétrico acoplado (e) secagem: bomba de vácuo de hp 220/380v 60hz trifásica instrumentos: manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna instrumentos: manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor. Controlador - comando automático microprocessado eletrônico, possui 8 programas de esterilização pré definidos, tais como: pacotes; instrumentais; líquidos/vidraria; termossensíveis; teste de bowie dick e ciclo flash, mais dois programas livres t	Phoenix	Ahc 1p-39205 - 100 litros	Und	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
14.3	Seladora de pedal rg-p300 com temporizador - informações do produto -seladora de pedal para embalagem plástica é utilizada para manter seus produtos polietileno pe polipropileno pp película de plástico --- definições da máquina: modelo: rg-p300 ct. Tensão: 220v / 50-60hz (com chave de seleção) conservados comprimento da selagem: 30 cm largura da selagem: 2 mm peso: 15 kg dimensões da máquina: 850x300x350 mm longe de bolor, oxidação, bactérias, deterioração etc, por um período de tempo prolongado. Selagem: esse modelo possui uma barra de selagem com comprimento de 30cm e largura de 2mm. A seladora possui um dispositivo automático, que só consome energia quando está fazendo a selagem, seu aquecimento é instantâneo. Tipo de embalagens: a seladora de pedal é indicada para embalagens plástica pp ou pe com largura máxima de 30cm e espessura máxima de 0,20 micras --- tipo de embalagens suportadas	Registron	Rg-p300 ct	Und	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.909.753/0001-36, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, 275 CEP:44.900-000, Irece/BA, representando neste ato por Josival Victorino de Sousa, inscrito no CPF nº 122.335.818-65, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de material de uso médico, assessorios, móveis, conforme apenso, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.909.753/0001-36.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;
9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

**YAGO VIEIRA DELFANTE
DE SOUSA
LTDA:34909753000136**

 Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA
 DELFANTE DE SOUSA LTDA:34909753000136
 Dados: 2023.12.11 15:51:30 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2023.006.20380

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
 CNPJ nº 34.909.753/0001-36 / Fornecedor Registrado

 Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Guilherme Luiz Brito
 000.794.105.50

Nome:

CPF:

Camilla Borges Rodrigues
 987.565.245-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

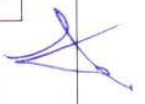
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP Nº 059-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)

LOTE 5						
Item	Descrição item	Unid.	Quant.	Marca - Modelo	V. Unit.	V. Total
5,1	Afastador farabeuf 10x120 mm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	5	MARINOX	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5,2	Afastador farabeuf 13x125mm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	5	MARINOX	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5,3	Afastador farabeuf 14 cm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	2	THIMON	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5,4	Afastador farabeuf 15x150 mm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	5	CASSIFLEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5,5	Afastador farabeuf 20 x180 mm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	5	CASSIFLEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5,6	Afastador farabeuf 7x100 mm – par instrumento cirurgico não articulado não cortante	Unidade	5	CASSIFLEX	R\$ 13,80	R\$ 69,00
5,7	Bandeja 30x20x04 s/ tampa inox. Bandeja, confeccionada em aço inoxidavel, medindo 30x20x04, sem tampa, procedencia nacional.	Unidade	21	FLEXINOX	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
5,8	Bandeja 40x28x02 s/ tampa inox, retangular, confeccionada em aço inox, isento de rebarbas e sinais de oxidação.	Unidade	21	FLEXINOX	R\$ 152,20	R\$ 3.196,20
5,9	Cuba rim, material inox, tamanho 26x12cm, com capacidade de 700ml, usada em clínicas e hospitais.	Unidade	22	FLEXINOX	R\$ 36,10	R\$ 794,20
5,10	Espátula maleável 18 x 2 cm material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante	Unidade	2	6B	R\$ 41,90	R\$ 83,80
5,11	Pinça de dissecação anatômica 14 cm. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-410; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade com serrilha.	Unidade	40	ABC	R\$ 20,00	R\$ 800,00
5,12	Pinça allis 12 cm, pinça dissecação anatômica 12 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto confeccionado em aço inoxidável aisi- 420, - com serrilha	Unidade	2	ABC	R\$ 38,19	R\$ 76,38
5,13	Pinça allis 16 cm, pinça dissecação anatômica 20 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto confeccionado em aço inoxidável aisi- 420, - com serrilha	Unidade	2	ABC	R\$ 65,93	R\$ 131,86
5,14	Pinça allis 18 cm, pinça dissecação anatômica 12 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto confeccionado em aço inoxidável aisi- 420, - com serrilha	Unidade	2	ABC	R\$ 65,93	R\$ 131,86
5,15	Pinça allis 12 cm. Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-410; embalagem: plastica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade com garras.	Unidade	40	ABC	R\$ 38,19	R\$ 1.527,60
5,16	Pinça allis 15 cm. Pinça de pressão traumática, deve ser utilizada apenas em tecidos que serão removidos. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com garras.	Unidade	40	ABC	R\$ 32,28	R\$ 1.291,20
5,17	Pinça allis 19 cm, pinça dissecação anatomica 19 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto confeccionado em aço inoxidável aisi- 420, - com serrilha	Unidade	4	ABC	R\$ 69,45	R\$ 277,80
5,18	Pinça allis 20 cm, pinça dissecação anatômica 20 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto confeccionado em aço inoxidável aisi- 420, - com serrilha	Unidade	2	ABC	R\$ 69,45	R\$ 138,90
5,19	Pinça allis 25cm, pinça dissecação anatômica 20 cm as pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como bisturi e a tesoura – produto	Unidade	2	ABC	R\$ 83,70	R\$ 167,40

 Estado da Bahia
 Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	confeccionado em aço inoxidável aisi- 420 , - com serrilha					
5,20	Pinça anatômica com formato de dente de rato em aço inox tamanho 16 cm abc	Unidade	4	6B	R\$ 13,55	R\$ 54,20
5,21	Pinça anatômica com formato de dente de rato em aço inox tamanho 18 cm abc	Unidade	4	ABC	R\$ 20,82	R\$ 83,28
5,22	Pinça anatomica com formato de dente de rato em aço inox tamanho 25 cm	Unidade	2	6B	R\$ 29,67	R\$ 59,34
5,23	Pinça anatômica serrilhada 16 cm instrumento cirurgico articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unidade	20	MARINOX	R\$ 10,68	R\$ 213,60
5,24	Pinça anatomica serrilhada 18 cm instrumento cirurgico articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unidade	2	ABC	R\$ 20,39	R\$ 40,78
5,25	Pinça backhaus 10 cm. Tem a função de fixar os campos cirurgicos. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420.40	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 28,68	R\$ 1.147,20
5,26	Pinça backhaus 13 cm instrumento cirurgico não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unidade	8	COOPERFLEX	R\$ 28,68	R\$ 229,44
5,27	Pinça cheron 24 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade.	Unidade	40	ABC	R\$ 60,22	R\$ 2.408,80
5,28	Pinça crile curva 16 cm utilizado no pincamento de pediculos, pois fixa-se muito bem , aço inoxidável produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce.	Unidade	2	ABC	R\$ 34,25	R\$ 68,50
5,29	Pinça crile reta 16 cm utilizado no pincamento de pediculos, pois fixa-se muito bem , aço inoxidável produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce.	Unidade	2	ABC	R\$ 34,25	R\$ 68,50
5,30	Pinça dente de rato 10cm, usada na fixação dos tecidos durante a divisão e/ou sutura. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; anatomica. Possui dentes na extremidade.	Unidade	40	MARINOX	R\$ 10,68	R\$ 427,20
5,31	Pinça dente de rato 14cm, usada na fixação dos tecidos durante a divisão e/ou sutura. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; anatomica. Possui dentes na extremidade.	Unidade	40	MARINOX	R\$ 11,88	R\$ 475,20
5,32	Pinça dissecação anatômica 12 cm. As pinças de dissecação são usadas para segurar uma parte do tecido, facilitando a ação de outros instrumentos, como o bisturi e a tesoura. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com serrilha.	Unidade	40	ABC	R\$ 12,19	R\$ 487,60
5,33	Pinça faure para artéria uterina curva -20 cm material: produto confeccionado em aço inoxidável	Unidade	4	BSZ	R\$ 74,81	R\$ 299,24
5,34	Pinça forester serrilhada 25 cm reta . Instrumento cirurgico articulado não cortante . Utilizado em curativo uterinos e assepsias. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação .	Unidade	2	BSZ	R\$ 85,03	R\$ 170,06
5,35	Pinça kelly 14cm curva, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; ponta curva, com serrilha. Material confeccionado em aço inoxidável aisi- 420;tamanho:14cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade;	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
5,36	Pinça kelly 14cm reta, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; ponta reta, com serrilha. Tamanho:14cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade;	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
5,37	Pinça kelly 16 cm reta delicada . Instrumento cirurgico não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento	Unidade	6	EDLO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
5,38	Pinça kelly 16cm curva, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; ponta curva, com serrilha. Material confeccionado em aço inoxidável aisi-420;tamanho:16 cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade; fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 28,68	R\$ 1.147,20
5,39	Pinça kelly 16cm reta, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; ponta reta, com serrilha. Tamanho:16cm; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade;	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 28,68	R\$ 1.147,20
5,40	Pinça kelly 18 cm curva delicada . Instrumento cirurgico não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento . Quantidade	Unidade	2	EDLO	R\$ 120,00	R\$ 240,00

 Estado da Bahia
 Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5,41	Pinça kelly 18 cm reta delicada . Instrumento cirurgico não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento	Unidade	2	EDLO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
5,42	pinça kocher 1 x 2 dentes curva numero 16 é uma pinça hemostática utilizada como equipamento cirúrgico que possui duas lâminas na extremidade de sua mandíbula para segurar e cortar tecidos durante procedimentos cirúrgicos. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos	Unidade	6	6B	R\$ 34,03	R\$ 204,18
5,43	Pinça kocher 12 cm reta instrumento cirurgico não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação	Unidade	2	BSZ	R\$ 39,77	R\$ 79,54
5,44	Pinça kocher 16 cm reta instrumento cirurgico não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação	Unidade	2	COOPERFLEX	R\$ 32,28	R\$ 64,56
5,45	Pinça longuete 21 cm curva instrumento cirúrgico não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unidade	5	6B	R\$ 53,65	R\$ 268,25
5,46	Pinça mixer 24 cm produto confeccionado em aço inoxidável	Unidade	6	ABC	R\$ 120,40	R\$ 722,40
5,47	Pinça mixer 30 cm delicada instrumento cirurgico não cortante . Produzido em aço inoxidável com extra tratamento com oxidação .	Unidade	5	HARTE	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5,48	Pinça mosquito 12 cm reta delicada , a pinça mosquito curva abc é confeccionada em aço inoxidável cirurgico de alta resistencia, possui uma ponta curvada com leves dentições que auxiliam na aderencia e manuseio da pinça , fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce.	Unidade	2	HARTE	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5,49	Pinça mosquito 12 cm reta delicada , a pinça mosquito reta abc é confeccionada em aço inoxidável cirurgico de alta resistencia, possui uma ponta curvada com leves dentições que auxiliam na aderencia e manuseio da pinça , fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce.	Unidade	15	HARTE	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
5,50	Pinça pean 16cm para hemostasia e curativo, em aço inox, tamanho de 16 cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	40	6B	R\$ 34,55	R\$ 1.382,00
5,51	Pinça pozzi comum para colo uterino em aço inox .	Unidade	5	COOPERFLEX	R\$ 51,48	R\$ 257,40
5,52	Pinça rochester pean reta numero 22 material confeccionado em aço inox. Material autoclavável.	Unidade	6	6B	R\$ 57,67	R\$ 346,02
5,53	Pinça valvula mitral 45x90 mm instrumento cirurgico articulado não cortante, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável.	Unidade	2	HARTE	R\$ 480,00	R\$ 960,00
5,54	Porta agulha m.hegar 16 cm /c vide instrumento cirurgico articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável. Utilizando para fixação da agulha durante a sutura . Com ponta de vide , que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha	Unidade	2	6B	R\$ 173,58	R\$ 347,16
5,55	Porta agulha m.hegar 18 cm /c vide instrumento cirurgico articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável. Utilizando para fixação da agulha durante a sutura . Com ponta de vide , que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha	Unidade	5	6B	R\$ 156,22	R\$ 781,10
5,56	Porta agulha m.hegar 14 cm /c vide- instrumento cirurgico articulado não cortante . Produzido em aço inoxidável. Utilizando para fixação da agulha durante a sutura . Com ponta de vide , que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha .	Unidade	15	6B	R\$ 139,82	R\$ 2.097,30
5,57	Porta agulha mayo hegar 14 cm- produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm. Constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade. Certificações: fabricado de acordo com padrões de qualidade, normas da abnt.	Unidade	40	ABC	R\$ 26,74	R\$ 1.069,60
5,58	Porta agulha mayo hegar 16 cm- produto confeccionado em aço inoxidável; aisi-410. Tamanho: 14cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedencia e rastreabilidade. Certificações: fabricado de acordo com padrões de qualidade, normas da abnt.	Unidade	40	ABC	R\$ 34,94	R\$ 1.397,60
5,59	Saca mioma 32 cm produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.instrumental com padrão de qualidade e acabamento impecável.	Unidade	6	HARTE	R\$ 419,99	R\$ 2.519,94
5,60	Tambor inox - 16cm x 14cm, tambor 16 x 14, confeccionado em aço inox de 1a qualidade, embalado individualmente em saco plastico constando externamente os dados de identificacao e procedencia.	Unidade	20	FLEXINOX	R\$ 135,88	R\$ 2.717,60
5,61	Tesoura 25 cm curva produzido em aço inoxidável . Corte perfeito e duradouro instrumental padrao , qualidade e acabamento impecavel.	Unidade	5	6B	R\$ 85,41	R\$ 427,05
5,62	Tesoura cirurgica fina/ fina reta, confeccionada em aço inox 1ª qualidade, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 23,80	R\$ 952,00

 Estado da Bahia
 Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5,63	Tesoura cirurgica final curva, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 23,80	R\$ 952,00
5,64	Tesoura cirurgica final reta, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, serve para uso cirurgico geral, corta tecidos e bandagens.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 23,79	R\$ 951,60
5,65	Tesoura cirurgica romba reta, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 17 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
5,66	Tesoura esmarch 20 cm, para gesso, confeccionada em aço inox de 1a. Qualidade medindo 20cm de comprimento, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	20	6B	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
5,67	Tesoura metzembraum 23 curva . Produzido em aço inoxidavel corte perfeito e duradouro instrumental padrao , qualidade e acabamento impecavel	Unidade	4	6B	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5,68	Tesoura metzembraum 12 cm curva produzido em aço inoxidável. Corte perfeito e duradouro instrumental padrão , qualidade e acabamento impecável.	Unidade	10	COOPERFLEX	R\$ 26,28	R\$ 262,80
5,69	Tesoura metzembraum 18 cm curva produzido em aço inoxidavel . Corte perfeito e duradouro instrumental padrão , qualidade e acabamento impecavel.	Unidade	4	COOPERFLEX	R\$ 46,00	R\$ 184,00
5,70	Tesoura metzembraum 25 cm curva produzido em aço inoxidavel . Corte perfeito e duradouro instrumental padrão , qualidade e acabamento impecavel.	Unidade	5	6B	R\$ 85,40	R\$ 427,00
5,71	Tesoura metzenbaum reta, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 15 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	40	COOPERFLEX	R\$ 26,28	R\$ 1.051,20
5,72	tesoura reta, 17 cm é um instrumental, cirúrgico utilizado em diversos procedimentos médicos e cirúrgicos	Unidade	4	6B	R\$ 31,94	R\$ 127,76
VALOR TOTAL						R\$ 49.500,00

Item	Descrição item	Unid.	Quant.	Marca - Modelo	V. Unit	V. Total
7,1	Cadeira longarina 4 lugares. Longarina para igreja/escritório/auditório/sala de espera: assento e encosto de madeira compensada/modelo secretaria espuma injetada tecido jota serrano/corvim viena ou liso estrutura tubular dupla com dimensões avantajadas suporta com equilíbrio, conforto e ergonomia em uso constante aliando bem estar e durabilidade – cor verde.	Unidade	30	PACHECO FLEX	R\$ 1.272,00	R\$ 38.160,00
7,2	mesa simples com 2 gavetas para escritório - confeccionada em madeira arvoplac mdp 15 mm - acabamento em perfil pvc duas abas 16mm gaveteiro com 2 gavetas sem chave - pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores, * medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, 20 mesa simples com 2 gavetas para escritório - confeccionada em madeira arvoplac mdp 15 mm - acabamento em perfil pvc duas abas 16mm * pés em tubo 50x30 com pintura epoxi com pés niveladores, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	Unidade	25	PACHECO FLEX	R\$ 284,03	R\$ 7.100,75
7,3	Armário em aço, com 02 portas, com abertura mínima de 90°, dotadas de 02 reforços, confeccionados em chapa nº20 e nº18, com 04 prateleiras reforçadas, dimensões 800x450x1900 mm(lxpxa), com variação de +/- 5%. Sistema de fechamento simultâneo, comando por maçaneta, dobradiça com trava e fechadura com 02 chaves. Pintura eletrostática, na cor cinza com tratamento antiferruginoso,coforme nbr 8096 vigente. Parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas. O produto deverá esta em conformidade com normas abnt especificas e vigentes. O produto deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 2 anos.	Unidade	9	W3	R\$ 1.135,23	R\$ 10.217,07
7,4	Armário fechado de cozinha, tipo armário, com estrutura em chapa de aço, puxadores externos, cor branca, 06 portas e mínimo 03 prateleiras. Dimensões mínima: 1,75(a)x0,75(l)x0,35 cm (p), garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	ITATIAIA / ROSE	R\$ 1.130,22	R\$ 3.390,66
7,5	Armário vitrine 02 portas para controle de medicamentos e equipamentos ideal para clinicas médicas. Especificações, o armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário, dimensões do armário (gabinete): 0,65l x 0,40p x 1,45a m dimensões totais do armário: 0,65l x	Unidade	15	SALUTEM / S-0020	R\$ 1.258,00	R\$ 18.870,00

 Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	0,40p x 1,65a distância entre prateleiras: 0,26m					
7,6	Arquivo aço 04 gavetas- arquivos de aço, com 04 gavetas para pasta suspensa. Dimensões 1,34x0,70x0,46 com carrinho telescópico chapa 22 submetido a rigoroso tratamento anti-ferrugem pintura eletrostática com tinta epóxi na cor cinza.	Unidade	3	W3	R\$ 919,23	R\$ 2.757,69
7,7	Cadeira de escritório executiva com revestimento em couro pu. Base giratória em 360°; ajuste de altura a gás; revestimento em couro pu; sistema reclinável (relax); altura do encosto ao piso min/max: 101cm/109cm; altura do assento ao piso min/max: 42cm/50cm; altura do braço ao piso min/max: 63cm/71cm; altura do encosto: 62cm; profundidade do assento: 48cm; largura do assento: 48cm; recomendado para pessoas de até 120kg.	Unidade	3	KELTER / V323	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
7,8	Cadeira secretária fixa para escritório - confeccionada em madeira arvo plac mdp 15 mm - acabamento em perfil pvc duas abas 16mm gaveteiro com 2 gavetas sem chave - * pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, 20 mesa simples com 2 gavetas para escritório - confeccionada em madeira arvo plac mdp 15 mm - acabamento em perfil pvc duas abas 16mm * pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores - * medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura	Unidade	70	PACHECO FLEX	R\$ 167,00	R\$ 11.690,00
7,9	Cadeira, em polipropileno, monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, de uso interno ou externo, capacidade de carga máxima 150 kg, tratado com resina anti raios uv. o produto deverá exibir de forma permanente, o nome do fabricante importador, a norma nbr 14.776.garantia mínima de 03 anos.	Unidade	100	MOR	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7,10	Cadeira, sem braços, giratória, com regulagem de altura por pistão a gás, altura min.60 e máx 75 cm. assento e encosto em espuma injetada, na cor preta, com apoio para os pés. O produto deve estar em conformidade com as normas ergonômicas nr17. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	33	PACHECO FLEX	R\$ 334,00	R\$ 11.022,00
7,11	Estante em aço, aberta, com 6 prateleiras, dimensões aproximadas de 920 x300x 1980mm(lxpxa), com variação de +/- 5%. Estrutura desmontável, 04(quatro) colunas de cantoneiras no perfil l com, no mínimo de 1,5 mm; com furacão mínimo de 7 mm para parafusos passantes. Reforço em x nas laterais e fundo que garantam estabilidade da estante.prateleiras: 06(seis) prateleiras em aço reguláveis, com espessura mínima de 0,75 mm, com dobras em todas as bordas e com reforço de aço em perfil uao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira. Pintura eletrostática, na cor cinza com tratamento antiferruginoso, conforme nbr 8096 vigente. Parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas. Garantia mínima de 2 anos.	Unidade	8	W3	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
7,12	Mesa de escritorio 1,20 mesa em mdp bp ou eucaprint de 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc pés em aço com pintura epoxi nas cores cinza e preto. Gaveteiro com duas gavetas. Dimensões do produto: altura: 75 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm, informações do produto: gaveta: sim, (2). Porta: não. Pés: sim, pés em aço com pintura epoxi na cor cinza. Cor: cinza. Material principal mdf.	Unidade	3	PACHECO FLEX	R\$ 284,01	R\$ 852,03
7,13	Mesa de refeição com regulagem -especificação técnica: estrutura tubular em aço redondo. Altura regulável através de manipulo lateral com haste de altura cromada. Tampo em mdf revestido em laminado decorativo. Pés frontais com rodízios giratórios de 2" pintura eletrostática a pó epóxi. Altura mínima: 75cm; altura máxima: 120cm. Dimensões: 40cm largura x 60cm comprimento. Registro anvisa: isento	Unidade	20	METALIC	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00
7,14	Mesa, auxiliar, com tampo em superfície linear confeccionado em mdf com espessura mínima de 25 mm, revestida(em ambas as faces) em laminado melaminico bpargila com cantos retos; tendo 02 recortes circulares nas extremidades da superfície para passagem de fiação, com acabamento e tampo em poliestireno ou abs; borda em pvc extrudado, na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5 mm, atendendo as normas da abnt vigentes.	Unidade	10	PACHECO FLEX	R\$ 247,91	R\$ 2.479,10
7,15	Mesa, em polipropileno, quadrada, empilhavel, monobloco, na cor brnca. Dimensões aproximadas de 700x700x700mm(axlpx), com variação de +/- 5%. Tampo, resistente a intemperies e ao uso, tratado com resina anti raios uv.poderá ser utilizada tanto em ambientes externos como internos	Unidade	30	MOR	R\$ 75,09	R\$ 2.252,70

 Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



Item	Descrição item	Unid.	Quant.	Marca - Modelo	V. Unit	V. Total
11,1	Braçadeira para aplicação de injeção. Com haste cromada, concha inox. Altura regulável, base ferro fundido com pintura epoxi.	Unidade	5	SALUTEM / S-0130	R\$ 190,80	R\$ 954,00
11,2	Escada 02 degraus, revestidos em borracha. Armação tubo 3/4" com pintura epoxi.	Unidade	50	SALUTEM / S-0470-A	R\$ 124,90	R\$ 6.245,00
11,3	Mochô banqueta com rodízio preto. Assento com diâmetro de 34.50 cm; armação tubular de 7/8", pintura eletrostática; altura regulável por rosca; rodízios 2"; alturas: mínima 55 cm / máxima 77 cm; cor da ferragem: branca; cor do assento: preto;	Unidade	18	MARCOS MÓVEIS	R\$ 328,00	R\$ 5.904,00
11,4	Mochô com encosto slim preto - encosto: espuma injetada, estrutura do encosto: madeira compensada em alta densidade e acabamento arredondados nos cantos, base: giratória com rodízios, regulagem de altura: sim, coluna a gás: sim, mecanismo em aço: sim, suporte de encosto: sim, acabamento da base: preto, rodízios: sim, cor dos rodízios: preto, tipo: nylon, peso aproximado (kg): 8 kg, garantia do fornecedor (meses): 12 meses. Contra defeitos de fabricação, peso real suportado (kg): 100 kg, peso suportado (kg): 100 kg, largura total: 55 cm profundidade total: 65 cm altura mínima: 75 cm altura máxima: 90 cm	Unidade	2	CADEIRA BRASIL	R\$ 523,50	R\$ 1.047,00

Item	Descrição item	Unid.	Quant.	Marca - Modelo	V. unit	V. Total
12,1	Carro, de curativo, construído em aço inox, 2 prateleiras, com gradeamento protetor nos 3 lados, polido, sem balde, sem gaveta, com dimensões mínimas 75 cm x 145 cm x 70 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	Unidade	13	METAL SOLUTION	R\$ 855,00	R\$ 11.115,00
12,2	Carro, maca, hospitalar, para transporte de paciente, estofado removível e cabeceira móvel estruturada em tubos de aço inoxidável, leito em aço inox, e acabamento polido, rodas giratorias revestidos em borracha de 5" a 6" de diâmetro sendo duas com sistema de freio dupla acao contra choque em toda volta, grades laterais tubular de baixar dos dois lados em aço inoxidável com sistema de engate rápido, para choque em pvc em toda a volta do leito resistente a impacto, leito com cabeceira regulável; deve possuir no mínimo duas manivelas escamoteáveis para elevação de altura do leito. Ter suporte de soro confeccionado em aço inoxidável. Dimensões mínimas 1,90m (comprimento) x 0,50m (largura). Registro no ministério da saúde.	Unidade	1	SALUTEM	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
12,3	Seladora com suporte para papel grau cirúrgico, seladora, para papel grau cirúrgico, acionamento por pedal, área de solda de no mínimo 350mm, espessura da solda de no mínimo 8mm. Acessórios: devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. Alimentação elétrica tensão de alimentação do equipamento: bivolt automatico ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade.	Unidade	6	SISPACK / SM350 PLUS	R\$ 2.257,50	R\$ 13.545,00

Item	Descrição item	Unid.	Quant.	Marca - Modelo	V. Unit	V. Total
13,1	Antropômetro horizontal - equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. - fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. - deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. - escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis. - escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escalanumérica e boa indicação para a leitura. - deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. - equipamento acompanhado de estojo para proteção e transporte.	Unidade	14	BALMAK / INF-100PB	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
13,2	Antropômetro vertical fixo - equipamento destinado à medição de pessoas. - fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala	Unidade	15	BALMAK / EST-222	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00

 Estado da Bahia
 Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis .escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm.- cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 grauscom a escala numérica.- cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento.- deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição.- equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.					
13,3	Antropômetro vertical fixo tipo- trena-- equipamento destinado à medição de pessoas.- fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização.- equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização.- escala numérica gravada em tinta resistente ao uso.- escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis .- português.- garantia de, no mínimo, 1 ano.	Unidade	13	BALMAK / EST-221	R\$ 45,00	R\$ 585,00
13,4	Antropômetro verticalportátil-equipamento destinado à medição de pessoas.- fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização.- deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização.- equipamento leve e apropriado para o transporte.- escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso.- escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm.- escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis .- escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm.- cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica.- deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento.- deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição.	Unidade	13	BALMAK / EST-223	R\$ 333,00	R\$ 4.329,00

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
 LTDA:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA:34909753000136
 Dados: 2023.12.11 16:03:45 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.826.585/0001-80, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3455, Quadra C9, Lote2E, Edifício Flamboyant Park Busi Sala 50, CEP: 74.810-100, Jd. Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. Wandir leite da Silva Filho, inscrito no CPF nº 002.081.131-42, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de computadores, data show, estabilizadores, e nobreak, conforme apenso, condições e quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.826.585/0001-80.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a conseqüente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento,

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA:41826585000180
 Assinado de forma digital por GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA:41826585000180
 Dados: 2023.12.12 09:05:50 -03'00'

GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 41.826.585/0001-80 / Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: *Enzo Raphael Souza Brito*
 CPF: 022.794.445-30

Nome: *Orlando Carlos de Lima*
 CPF: 957.505.245-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP Nº 060-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)
LOTE 06 (ATENÇÃO BÁSICA, CAPS, HOSP MUNICIPAL JCS, CENTRO FISIOTERAPIA ETC)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
	Computador completo, tipo desktop, MARCA VITE – MODELO VTG4-1506-0210. Gabinete com conexão usb frontal, placa mãe modelo micro-atx com capacitores blindados, com 06 entradas usb, sendo entradas 2.0 e 3.0, 02 slots de memória ram, slots pci e pci express e 04 portas padrão sata iii. Processador com 4 núcleos físicos de cpu e 4 threads, frequência base de 3.6 ghz com vídeo integrado e dissipador e cooler adequados, memória ram de 08 gb ddr4-2666 mhz; fonte de alimentação atx com potência de 500w com funcionamento silencioso, proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência e entrada ac com chaveamento manual (110/220) e cabo de alimentação; teclado com conexão usb, o cabo deve possuir tamanho adequado a perfeita utilização do equipamento pelo usuário; mouse com tecnologia óptica com resolução de 800 dpi; monitor de vídeo, com 19,5 polegadas com tecnologia antirreflexo devidamente acompanhado de cabo de dados e de alimentação, assim como teclado e mouse. Garantia 12 meses.	Unidade	45	VITE VTG4-1506-0210	1.679,00	75.555,00
	Data show MARCA MULTILASER – MODELO MULTI ULTRA. Brilho 2200 ansi lumens, portátil com 1,5 kg. Para qualquer tipo de projeção; projeções com alta qualidade de imagem, saturação de cor. Garantia este projetor por 3 anos para partes, peças, bloco ótico e assistência técnica em todo território nacional 3 seconds startup e instant off após apresentação, tensão bivolt volts	Unidade	03	Multilaser Multi ultra	955,00	2865,00
	Estabilizador, de tensão, MARCA TSSHARA – MODELO POWER EST BIV/115V - 9007 1000VA-- potência nominal mínima 1000va, tensão de entrada bivolt(115 e 220 volts). Com as seguintes características: tensão de saída 115 volts;- rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%. Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 volts; tempo de resposta de estabilização: máximo de 3 ciclos de rede; frequência nominal de 60hz; variação da regulação de saída +/- 6%. Número de tomadas de saída: 6; distorção harmônica: zero; atender a nbr 14373; certificação inmetro; embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; garantia de 1 ano. Garantia 12 meses	Unidade	20	Tsshara Power est biv/115v - 9007 1000va	334,00	6680,00
	Nobreak, MARCA MULTILASER, MODELO POWERTEK 1440VA - potência nominal 1,4 kva. Tensão de entrada 220/115 volts; tensão de saída 110; pelo menos 6 tomadas fêmeas de saída, conforme padrão da br-14136. Garantia 12 meses	Unidade	07	Multilaser Powertek 1440VA	700,00	4900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, Estrada da Muriçoca, 09, Bairro São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador/BA, neste ato representado pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, portador do RG - 023.175.0285-SSP-BA e inscrito no CPF nº 293.669.505-82, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de material de limpeza, tipo balde e mope, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência de seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA: 293669505-82

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA: 29366950582
Data: 2023.12.11 18:20:52
-03'00'

82

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582

SANTANA:29366950582

Dados: 2023.12.11 18:21:13
-03'00'

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS

Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS

SANTANA:2936695
0582

SANTANA:29366950582
Data: 2023.12.11 18:21:25
-03'00'

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ISRAEL CORDEIRO

BASTOS

SANTANA:293669505

82

Assinado de forma digital por

ISRAEL CORDEIRO BASTOS

SANTANA:29366950582

Dados: 2023.12.11 18:21:38

-03'00'

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;

c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS

SANTANA:2936695
0582

Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS

SANTANA:29366950582
Dados: 2023.12.11 18:21:51
-03'00"

Estado da Bahia
Município de Oliveira dos Brejinhos


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Orgão Gerenciador

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950
582
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ - 02.421.679/0001-18 / Fornecedor Registrado

Assinado de forma digital por

ISRAEL CORDEIRO BASTOS

SANTANA:29366950582

Dados: 2023.12.11 18:22:06

-03'00'

Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

Testemunhas:

 Nome: **ELIANE PINTO** Assinado de forma digital por ELIANE PINTO CARAPIA

 Nome: **CARAPIA**

 CPF: **RIOS:2689585** RIOS:26895854568

 CPF: **4568** Dados: 2023.12.11 18:23:54 -03'00'

 Nome: *Camila Borges Rodrigues*

 CPF: **987.565.245.87**


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP Nº 061-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)
LOTE 10 (HOSPITAL MUNICIPAL JCS)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
10.1	Balde espremedor dobrô com capacidade para 30 litros, para limpeza seletiva. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Pode usar mop plano ou vertical. Com clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. dreno de escoamento de água suja. divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade para 30 litros. Peso 6.10 kg.	Unidade	10	Nobre	426,00	4.260,00
10.2	Mop úmido algodão 190 g. Com cabo de plástico. Suporte plástico com rosca universal. Peso: 190gr. Cor: natural. Material de poliéster e viscose. Com alça para pendurar. Limpeza eficiente, sem levantar poeira.	Unidade	10	Bralimpia	46,00	460,00

 ISRAEL CORDEIRO
 BASTOS
 SANTANA:293669
 50582

 Assinado de forma digital
 por ISRAEL CORDEIRO
 BASTOS
 SANTANA:29366950582
 Dados: 2023.12.11 18:22:29
 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, Rua Ricalde Marques, 115, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Jucelito Severino Pizzoli, portador do RG8044043472 e inscrito no CPF nº 596.285.290-72 Telefone: (51) 3208-1282, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de destilador de água, conforme apenso, condições e quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a conseqüente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será apostado/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

 Silvano Brito Santos
 Prefeito Municipal

 Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

 Assinado de forma digital por JUCELITO SEVERINO
 PIZZOLI:59628529072

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ - 04.648.801/0001-19 / Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

 Euzébio Manoel Silva Brito
 082.794.145-30

Nome:

CPF:

 Camilla Borges Rodrigues
 987.565.295-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157


APENSO I
ATA SRP Nº 062-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)
LOTE 10 (HOSPITAL MUNICIPAL JCS)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	RS Unit	RS Total
15.1	Destilador de água - itens inclusos -01 destilador de água - 01 jarro; 01 tampa do jarro; 01 protetor do bico do jarro; 01 cabo de energia; 01 detergente; 01 manual de instrução de uso. Especificações técnicas: destilador de água; potência: 750w; produção: 1000 ml/hora; capacidade máxima: 4 litros; temperatura: 160°C; voltagem: 220v dimensões do produto: 230 x 230 x 390 mm (c x l x a). Dimensões do produto embalado: 285 x 260 x 470 mm (c x l x a). Aplicação * indicado para destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação que necessite de água destilada. * elimina totalmente minerais	Unidade	13	Matex D	475,00	6.175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****"Administração com Muito Amor e Trabalho"**

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157

*Pedro P. Barreto***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede à Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA - CEP: 47.530-000, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos – Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, doravante denominado Gestor, e a empresa fornecedora **PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, 348, Térreo, Centro, CEP: 45.200-010, Jequié/BA, neste ato representado pelo Sr. Pedro Pimentel Barreto, solteiro, inscrito no CPF nº 044.966.415-50, firmam a presente ata de registro de preços (ARP), conforme decisão exatada no Processo Administrativo PMOB/BA nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição sob demanda de material odontológico, conforme apenso, condições e quantidades, exigências estabelecidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, iniciando em 11/12/2023 e encerramento previsto em 11/12/2024;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Prefeitura para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 Não será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata: **PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.960.128/0001-68.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; instalação; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na hipótese de aquisição de bens registrados, a Prefeitura convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

3.1.1 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

3.1.2 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

3.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, com a consequente decadência do seu direito à contratação, a Prefeitura poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



3.1.3.1 A adoção das providências supra indicada ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária do registro.

3.1.4 Equipara-se à recusa prevista no item 3.1.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;

3.2 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência;

3.2.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

4.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

4.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à unidade solicitante da Prefeitura, no município de Oliveira dos Brejinhos, nos horários compreendidos entre 08 às 12 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

4.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em caixas, adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

4.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

4.2.3 Os bens deverão ser entregues em local determinado na AFE na cidade de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificado na Autorização de Fornecimento de Material;

4.3 Para fins de recebimento pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

4.3.1 Nota Fiscal;

4.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado;

4.4.1 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 4.3, o objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

4.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pela Prefeitura em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

4.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

4.6.1 O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Prefeitura, a:

4.6.2.1 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

4.7 Recebido definitivamente o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

5.1 O pagamento pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos se concluirá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde ~~que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;~~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS***"Administração com Muito Amor e Trabalho"*

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2 A Prefeitura realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor;

5.4 Nenhum pagamento efetuado pela Prefeitura isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente da Prefeitura, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

6.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

6.3 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução, observando-se, ainda:

6.4.1 Fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Prefeitura e à medida que for solicitado pela administração, no prazo de dois corridos, contados a partir da retirada do empenho acompanhado da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

6.4.2 Entregar o material nas Secretarias Municipais, de acordo com AFE, localizadas na cidade de Oliveira dos Brejinhos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

6.4.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

6.4.4 Substituir os materiais entregues, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura;

6.4.5 Apresentar, juntamente a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM;

7.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta ARP ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

9.2 Incumbe à fiscalização:

9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

9.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da ARP de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

9.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



9.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

9.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante a Administração e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Federal-BA nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pela Prefeitura, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

10.2.1 Multa;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

10.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.2 a 10.2.4, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

10.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

10.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

10.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

10.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

10.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

10.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 10.4.2.1 e

10.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

10.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal-BA nº 8.666/93;

10.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pela Prefeitura, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

10.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da administração;

10.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem

considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pela Prefeitura, a partir de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

11.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, a Prefeitura adotará as providências para o cancelamento do registro, nos termos da cláusula sexta deste instrumento.

11.3 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

11.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

11.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

11.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

11.4.1 Em tal hipótese, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por iniciativa da Prefeitura, em razão de interesse público fundamentado;

12.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

12.1.3 Quando o fornecedor:

- Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pela Prefeitura;
- For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Federal/BA nº 8.666/93;

12.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no item 12.1.3 será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

12.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no DOEM Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

12.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

13. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

13.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão poderá ser determinada pela Prefeitura, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/3, no que couber.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Federal nº 8.666/935, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Federal-BA nº 8.666/93, a Prefeitura poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1 Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos, 11 de dezembro de 2023.

Silvando Brito Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal / Órgão Gerenciador

Camila Borges Rodrigues
Camila Borges Rodrigues
 Fiscal – Coord. Vigilância Sanitária

Pedro P. Barreto

PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ nº 30.960.128/0001-68 / Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: *Enzo Rogal Souza Brito*
 CPF: 082.794.145-50

Nome: *Ornelas Brito A. Silva*
 CPF: 987.565.245-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos. CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



Pedro P. Base Ho.

APENSO I

ATA SRP N° 063-2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023)

LOTE 18 (ATENÇÃO BÁSICA)

Item	Descrição item	Unidade	Qtd.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
18.1	Cadeira, odontológica, automática, com comando de pé, mocho odontológico com elevação a gás, unidade auxiliar com 02 sugadores, seringa triplice, refletor com no mínimo 20.000 lux e equipo carter com rodizio, com tres terminais: sendo um para seringa triplice, um para alta rotacao e um para o micro motor com ponta-reta ou para o contra-angulo, 220 volts, garantia minima de 02 anos.	Unidade	02	Dentemed prime cart 5	19.832,00	39.664,00
18.2	Compressor odontológico baixo nível de ruído e vibração: < 70db. Velocidade de rotação: > 310.000 rpm a 25 psi e 400.000 a 30 psi. Força de aperto da caneta: 20-45n. Brocas aplicáveis: ø1.59mm-ø1.6mmx21mm-23mm (diâmetro x comprimento). Autoclavável: 20 minutos a 121°C ou 15 minutos a 132°C. Peso: 57g. Armazenamento: em temperatura ambiente; umidade relativa 20% a 80%. Garantia: 1 ano pelo fabricante (exceto rolamento). Registro anvisa: 81140320003	Unidade	02	Neolab 207-w-tp	7.18,72	1.437,44
18.3	Contra ângulo sistema de encaixe de brocas do tipo latch type. (saca broca tipo presilha) contra ângulo externo de baixa rotação, relação de transmissão 1:1 direta. Cabeça gira em torno do eixo em 360°. Equipamento protegido contra líquidos. Velocidade de rotação: 40.000rpm. Encaixe no micromotor: intramatic universal. Umidade relativa para funcionamento: 10% a 80%. Ruído: ≤65db. Brocas: ø2.35 mm. Autoclavável: 20 min. A 121°C ou 15 min. A 132°C. Sistema de resfriamento: mangueira externa adaptável para saída de água. Peso: 40 gramas. Garantia de 1 ano.	Unidade	2	Neolab latch type	6 35,87	1.271,74
18.4	Equipo modular portátil odontológico 3 pontas possui duas pontas com conexão tipo borden para alta e baixa rotação, proporcionando compatibilidade com uma vasta gama de equipamentos (peças de mão) disponíveis no mercado. A terceira ponta é dotada de uma seringa triplice modelo srt dentscler. A seringa triplice srt possui design arredondado (sem cantos vivos) e cabo em alumínio (super leve) proporcionando um excelente manuseio e fácil empunhadura. O módulo 03 pontas dentscler possui também pedal pneumático de acionamento progressivo, proporcionando um melhor controle do acionamento e trabalhos mais precisos. O reservatório de água tem capacidade máxima de 500 ml. Mangueiras inclusas. O modular sai de fábrica calibrado e regulado. Pontas: 3 (2 horden e 1 seringa triplice). Pressão de trabalho da alta rotação = 35 lb/pol² (ajustável). Pressão de trabalho do micro motor = 45 lb/pol² (ajustável). Garantia	Unidade	2	Dentscler modular	3.520,00	7.040,00
18.5	Fotopolimerizador led odontológico 1 sec luz mais potente que o pro luz de alta potência e amplo espectro, 2500mw/cm² cura rápida de 1 a 3 segundos. Com garantia	Unidade	2	Azdent 105 plus	1.584,00	3.168,00
18.6	Micro motor elétrico 35.000 rpm; torque máximo: 2,8n.cm; pedal de on/off; controle de rotação: direita e esquerda; caneta com carvão;	Unidade	2	Odontomega s1	1.235,87	2.471,74


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com Muito Amor e Trabalho"

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



	voltagem: bivolt.					
18.7	<p>Refletor 3 leds cadeiras dabi croma t5 - foco odontológico - universal ecnologia de iluminação led (até 30.000 lux - com variação de +-10%) fonte de luz fria (não gera calor no campo operatório) consumo menor de energia comparado à lâmpada halógena não utiliza lâmpadas maior durabilidade da fonte de luz (led), até 1000 vezes maior que as lâmpadas halógenas convencionais movimentação vertical, com giro 620º cor padrão branco gelo, cabeçote em material resistente, leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Sistema óptico com 3 leds de luz direta. Tecnologia patenteada. Elimina os espelhos refletores tradicionais luz branca aumenta a fidelidade na visualização das cores do campo iluminado, permitindo assim a realização de diagnósticos com precisão. Especificações técnicas: foco de luz retangular (9cm x 17 cm) a 70 cm distância não gera desconforto na região dos olhos do paciente. 30.000 lux (com variação de +-10%) - luz branca - fria - led. Fonte interna (12 a 24 ac) - saída padrão da lâmpada halógena plug and play - acompanha cabo.</p>	Unidade	2	Dabi croma t5	2.742,74	5.485,48
18.8	<p>Seladora odontologicapotência: 80w voltagem/tensão: 110v/220v – automática frequência: 50/60 hz lâmina utilizada: bisturi nº 12 peso líquido: 1,162 kg peso bruto: 1,291 kg dimensões: 480 mm (comprimento), 113 mm (altura) e 100 mm (largura) garantia: 12 meses</p>	Unidade	2	Essence dental selamaxx	428,32	856,64
18.9	<p>Seringa odontológica triplíce ponta do material: aço inoxidável cor: prata bicos autoclaváveis até 134 ° c (graus) controle de ar, de água e de névoa</p>	Unidade	2	Dentemed autoclavável	651,20	1.302,40
18.10	<p>Turbina alta rotação do tipo latch type. (saca broca tipo presilha) ontra ângulo externo de baixa rotação, relação de transmissão 1:1 direta. Cabeça gira em torno do eixo em 360°. Equipamento protegido contra líquidos. Velocidade de rotação: 40.000rpm. Encaixe no micromotor: intramatic universal. Unidade relativa para funcionamento: 10% a 80%. Ruído: ≤65db. Brocas: ø2,35 mm . Autoclavável: 20 min. A 121°C ou 15 min. A 132°C. Sistema de resfriamento: mangueira externa adaptável para saída de água. Peso: 40 gramas. Garantia de 1 ano.</p>	Unidade	2	Neolab latch type	635,87	1.271,74
18.11	<p>Ultrassom odontológico unidade. Acompanha 5 pontas ultrassônicas. 02 pontas g1, 01 ponta g2, 01 ponta g4 01 ponta p1bivolt</p>	Unidade	2	Microdont advance 2	3.707,87	7.415,74

Pedro P. Bonfatti

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116-2023-I, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038-2023-I. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratado: João Rodrigues Filho, inscrito no CPF: 942.264.908-00, residente na Rua Flaviano Dourado, S/N, centro, CEP: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo do Contrato nº 116-2023-I, em decorrência da necessidade de acréscimo a quantidade de quilometragem, equivalente a 2.000 KM, a vigorar a partir de sua assinatura, com valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos moldes do Art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Vigência: 31/05/2023. Assinaturas: 13/12/2023. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e João Rodrigues Filho – contratado.